



# ALVALADE

Junta de Freguesia

## PROPOSTA N.º 308/2021

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. No dia 26 de setembro de 2021 decorreram as eleições autárquicas;
- II. Nos termos da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, no período entre a realização de eleições e a tomada de posse dos novos órgãos eleitos, decorre o período de gestão limitada;
- III. Durante o período de gestão limitada caducam as delegações de competência que tenham sido aprovadas pela Junta de Freguesia para o respetivo Presidente;
- IV. No decurso do período de gestão os órgãos das autarquias locais e seus titulares podem praticar atos correntes e inadiáveis;
- V. Entre o dia 26 de setembro e o dia 19 de outubro de 2021 foram praticados atos administrativos, corrente e inadiáveis, relacionados com a aquisição de bens e serviços cujo preço contratual não ultrapassa os 5.000,00€, tendo sido adotados, para o efeito, diversos Ajustes Diretos em regime simplificado, nos termos do artigo 128º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
- VI. No decorrer desse período tornou-se também necessária a prática de atos correntes e inadiáveis relacionados com a gestão dos recursos humanos afetos à Freguesia, nomeadamente em matéria de férias, faltas e trabalho suplementar;

Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que ratifique, ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto:

- a) As decisões de adjudicação, tomadas no âmbito de Ajustes Diretos Simplificados, adotados no período entre o dia 26 de setembro e 19 de outubro de 2021;
- b) Todos os atos relacionados com a gestão dos recursos humanos ao serviço da Freguesia, nomeadamente em matéria de férias, faltas, de atribuição da bonificação do abono de família para crianças e jovens com deficiência, bem como de trabalho suplementar, praticados no decurso daquele período.

Lisboa, 19 de outubro de 2021

O Presidente,